CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0707/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.0707/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUI E A EVILASIO JESUINO DA SILVA, CNPJ: 06.828.883/0001-09.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.553.978/0001-67, com endereço na Rua Manoel Ferreira, S/N, Centro, Campinas do Piauí - PI, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jomário Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob nº 017.542.783-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EVILASIO JESUINO DA SILVA,** inscrita no **CNPJ Nº 06.828.883/0001-09**, sediada na Rua Clodoaldo Rodrigues, Nº 352, Bairro: Centro, Campinas do Piauí – PI, neste ato representada pelo Sr. Evilásio Jesuíno da Silva, portador do CPF Nº 022.395.903-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Proc. Adm. 062/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE 1- GENEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 100%	Maratá	PCT	1800	4,13	R$ 7.434,00
2	AÇUCAR CRISTALIZADO	Holanda	KG	9000	4,22	R$ 37.980,00
3	AMIDO DE MILHO	Maizena	UNID	1800	4,04	R$ 7.272,00
4	ARROZ BENEFICIADO	Chinês	KG	9000	6,88	R$ 61.920,00
5	ALHO	Fiel	UNID	1500	1,67	R$ 2.505,00
6	AVEIA EM FLOCOS	Nestlé	UNID	900	4,70	R$ 4.230,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	KIKOS	PCT	12000	5,32	R$ 63.840,00
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM C RACK	KIKOS	PCT	12000	5,32	R$ 63.840,00
9	BISCOITO DE POVILHO TIPO PETA	Biscoito Globo	UNID	3000	4,32	R$ 12.960,00

10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	Puro	UNID	9000	7,64	R$ 68.760,00
11	CEREAL A BASE DE ARROZ/MIL HO/MULTI	Mucilon	UNID	1200	6,22	R$ 7.464,00
12	COLORAU EM PÓ	Maratá	UNID	300	0,82	R$ 246,00
13	CONDIMENTO EM PÓ	Maratá	UNID	600	0,82	R$ 492,00
14	CREME DE LEITE	Italac	UNID	600	3,75	R$ 2.250,00
15	EXTRATO DE TOMATE	Quero	UNID	1800	2,80	R$ 5.040,00
16	FARINHA LÁCTEA	Nestlé	UNID	300	4,99	R$ 1.497,00
17	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA/BRANCA	Carvalho	KG	1800	7,60	R$ 13.680,00
18	FARINHA DE TRIGO (COM FER MENTO)	Dona Benta	KG	1200	6,22	R$ 7.464,00
19	FÉCULA DE MANDIOCA	Carvalho	KG	1800	7,60	R$ 13.680,00
20	FEIJÃO CARIOQUINHA	Carioca	KG	6000	8,70	R$ 52.200,00
21	FLOCÃO DE MILHO	Ki Flocao	PCT	4500	2,24	R$ 10.080,00
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Camponesa	PCT	9000	7,10	R$ 63.900,00
23	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL	ITALAC	LITRO	900	6,50	R$ 5.850,00
24	MACARRÃO ESPAGUETE	Gostoso	UNID	3000	4,32	R$ 12.960,00
25	MARGARINA	Primor	UNID	1800	7,63	R$ 13.734,00
26	MILHO PARA CANJICA BRANCA	Maratá	UNID	900	3,38	R$ 3.042,00
27	MILHO PARA PIPOCA	Maratá	UNID	300	3,66	R$ 1.098,00
28	MILHO VERDE EM CONSERVA	FUGGINN I	UNID	150	2,81	R$ 421,50
29	ÓLEO DE SOJA	Soja	UNID	1800	7,45	R$ 13.410,00
30	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG, PACOTE COM 6 UNIDADES	PÃO BOM	PCT	6000	6,22	R$ 37.320,00
31	SAL REFINADO	Gustavo	UNID	600	1,47	R$ 882,00
32	SARDINHA EM ÓLEO	88	UNID	4500	5,18	R$ 23.310,00
33	SUCO EM PÓ 250 GRAMAS	PROMIX	PCT	7200	3,85	R$ 27.720,00
34	TEMPERO LÍQUIDO	Fiel	UNID	1500	3,30	R$ 4.950,00
35	VINAGRE DE ÁLCOOL	Maratá	UNID	150	1,90	R$ 285,00
VALOR TOTAL						**R$ 653.719,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/07/2025 e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 653.719,50 (Seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA		FONTE
110200-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0172.2097.0000 Administração do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	3.3.90.30.00		500

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA		FONTE
110200-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0172.2097.0000 Administração do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	3.3.90.30.00		660

CASA DE APOIO

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA		FONTE
110100- Secretaria Mun. De Assistência Social	08.244.0174.2090.0000 Manutenção de casa de Apoio a pessoas carentes	3.3.90.30.00		500

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA		FONTE
040100- Secretaria Municipal de Administração	04.122.0027.2013.0000 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.30.00		500

SEC. MUN. DE SAÚDE

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA		FONTE
070200- Fundo Municipal de Saúde	10.301.0211.2060.0000 Manutenção e Encargos do F.M.S	3.3.90.30.00		500

070200- Fundo Municipal de Saúde	10.301.0211.2060.0000 Manutenção e Encargos do F.M.S	3.3.90.30.00	600

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campinas do Piauí-PI, 07 de Julho de 2025.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUI
CONTRATANTE

Evilásio Jesuíno da Silva
EVILASIO JESUINO DA SILVA
CNPJ: 06.828.883/0001-09
CONTRATADA